



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 18/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-

V

PROCESSO Nº	00391-00019636/2017-99
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação - LO
TIPO DE ATIVIDADE	Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas -TRCP
INTERESSADO	Auto Posto Chaves LTDA
CNPJ	00.746.278/0001-02
ENDEREÇO	BR 060, KM 13, Rodovia Brasília/Anápolis, Recanto das Emas, Brasília/DF.
CEP	72.600-100
E-MAIL	agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	15°55'29.30"S 48°10'3.76"O
COMPENSAÇÃO	Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim
PRAZO DE VALIDADE	04 (quatro) anos

1. DA INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico remete ao processo de licenciamento ambiental n.º. 00391-00019636/2017-99, atuado originalmente sob o n.º 0391-002007/2016, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, onde interessado requereu a Licença de Operação - LO neste IBRAM, em 13/09/2017 (Folhas 07 e 08 - Proc. Físico n.º 00391-002007/2016). Cabe salientar que foi efetuado o pagamento da taxa (Folha 18 - Proc. Físico n.º 0391-002007/2016), e realizadas as publicações (Folhas 19 e 20 - Proc. Físico n.º 0391-002007/2016).

Além disso, trata-se da análise dos documentos SEI-GDF n.º 8149327, 8149958, 8151764, 11237120, 12425488, 12781648 referentes ao atendimento dos Documentos SEI-GDF (Manifestação de Pendência) n.º 4241281 e (Declaração de Ciência de Pendências 2018) n.º 11243784.

2. DOS ASPECTOS LEGAIS

2.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

- Lei Federal n.º 9.503/1997 – Alterada pela Lei nº 13.281 de 04/05/2016, a qual trata sobre o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações;
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- Decreto Distrital n.º 36.992/2015 – Estabelece a nova tabela de preços cobrados pelos serviços solicitados ao IBRAM;
- Resolução ANTT n.º 5.232/2016 (Revoga a Resolução nº 420/2004 – ANTT) – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n.º 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento;
- Resolução CONAMA n.º 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Resolução ANTT n.º 3665/2011 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- Resolução CONTRAN nº 168/2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos;
- Instrução IBRAM n.º 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

2.2. **Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**

- NBR n.º 15480: 2018 - Plano de Atendimento Emergencial - PAE;
- NBR n.º 7503:2017 - Ficha de Emergência e Envelopes para transporte;
- NBR n.º 7500:2017 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR n.º 14619:2017 - Incompatibilidade química;
- NBR n.º 15481:2017 - Requisitos Mínimos de Segurança (*Check-list*);
- NBR n.º 9735:2017 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR n.º 14064:2015 - Diretrizes do atendimento à emergência;
- NBR n.º 16173:2013 - Carregamento, descarregamento e transbordo a granel e embalados;
- NBR n.º 15994: 2011 - Requisitos mínimos para locais de espera para motorista e de carregamento e descarregamento de cargas;
- NBR n.º 14095:2008 - Área de Estacionamento para veículos - Requisitos de Segurança;
- NBR n.º 7501:2005 - Terminologia;
- NBR n.º 10.004:2004 - Classificação dos Resíduos Sólidos.

3. **DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Em resposta ao Documento SEI-GDF (Manifestação de Pendência) n.º 4241281, o interessado protocolou os seguintes documentos SEI-GDF n.º : 8149327, 8149958 e 8151764:

- Procuração em nome da senhora Agleibe Araujo Ferreira Gomes, de 22/11/2017, válida até 22/11/2019 (*Documento SEI n.º 8149327 - Folha 3*);
- Contrato de Prestação de Serviços - PAE, Contrato n.º 12842, **sem assinatura e sem data** (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 04 a 11*);
- **Cópias digitais editadas** dos envelopes (Produtos: Diesel S10, Etanol, Diesel S500, Gasolina Comum e Gasolina Grid), em desacordo com a NBR ABNT n.º 7305 (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 12 a 16*);
- Cópias digitais das Fichas de Emergência (Produtos: Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, Etanol, Gasolina A Comum e Gasolina Grid, **sem os telefones de emergência** (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 17 a 21*);
- CNH do senhor Lincoln Marinho Bandeira (validade até 21/10/2020) com curso Hab. Prod. Perigosos (*Documento SEI n.º 8149327 - Folha 22*);
- CIPP do equipamento (cavalo semi-reboque) de placa n.º PAO 4616 (válido até 07/03/2019) (*Documento SEI n.º 8149327 - Folha 23*);
- CIV do veículo (caminhão volver) de placa n.º OVT 2124 (válido até 06/03/2019) e do equipamento (cavalo semi-reboque) PAO 4616 (válido até 06/03/2019) (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 23 e 24*).
- Informações das Rotas da transportadora - Tabela 1 (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 25 a 31*);
- Cópia da 4ª Alteração Contratual e Consolidação do Auto Posto Chaves Ltda, de 17/05/2017, descrita a atividade de Transporte rodoviário interno e interestadual de combustíveis (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 32 a 37*);
- Plano de Atendimento Emergencial atualizado pela senhora Janaina Souza (SUATRANS), de 01/03/2018, válido até 01/03/2019, **sem ART** (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 38 a 103*);
- Certificado de curso básico de sistema de comando de incidentes, de 21/05/2015, da senhora Agleibe Araújo Ferreira, 24 h/aulas (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 104 e 105*);
- Certificado de curso segurança em exposição ocupacional ao benzeno em postos revendedores de combustíveis (NR n.º 9), de 05/02/2018, do Auto Posto Chaves Ltda, **4 h/aulas** (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 106 e 112*);
- Certificado de curso capacitação e treinamento para segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis - reciclagem (NR n.º 20 - anexo II), de 05/02/2018, do Auto Posto Chaves Ltda, **4 h/aulas** (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 113 e 120*);
- Certificado de curso capacitação e treinamento para segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis - curso básico (NR n.º 35 - anexo III), de 05/02/2018, do Auto Posto Chaves Ltda, **8 h/aulas** (*Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 121 e 126*);
- Cédula de Crédito Bancário n.º 3047403-5 e n.º 3047515-5, de 29/12/2015 (*Documento SEI n.º 8149958 - Folhas 2 a 17 e 8151764 - Folhas 1 a 16*).

Em resposta ao Documento SEI-GDF (Declaração de Ciência de Pendências 2018) n.º 11243784 o interessado protocolou os seguintes documentos SEI-GDF n.º : 12425488 e 12781648:

- Contrato de prestação de serviços com a empresa responsável pelo atendimento emergencial, de 01/03/2018, assinado e válido (*Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 03 a 10*);
- Fichas de emergência dos seguintes produtos: Óleo Diesel - S500 e S10 (ONU 1202), Mistura de Etanol e Gasolina (ONU 3475), Etanol (ONU 1170), (*Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 11 a 20*);

- Envelope para transporte de produtos perigosos (desacordo com a norma) (*Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 21 a 25*);
- Certificado comprovando contrato com a empresa SUATRANS para o atendimento de emergência química e ambientais para todos território nacional, de 01/03/2018 (*Documento SEI n.º 12425488 - Folha 26*);
- *Certificado do senhor Jean Pierre Barros de Oliveira do Curso Internacional de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - HAZMAT em nível Técnico, de 40 (quarenta) horas, de 20/07/2018 (Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 28 e 29);*
- *Certificado do senhor João Francisco Lima da Silva do Curso Internacional de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - HAZMAT em nível Técnico, de 40 (quarenta) horas, de 27/08/2018 (Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 30 e 31);*
- *PAE revisado, de 20/08/2018, válido até 01/03/2019 (Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 32 e 107);*
- *ART do senhor Fábio Luiz Suzuki, n.º 28027230180121643, de 20/02/2018, referente a mudança de cargo (Documento SEI n.º 12425488 - Folha 108);*
- *ART do senhor Fábio Luiz Suzuki, n.º 28027230181031656, de 31/08/2018, referente a elabora do PAE (Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 117 e 118);*
- CNH do senhor Lincoln Marinho Bandeira, válida até 21/10/2020, habilitado para transporte de produtos perigosos (*Documento SEI n.º 12781648 - Folha 01*).

4. DA ANÁLISE TÉCNICA

4.1. DO CUMPRIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE PENDÊNCIA SEI-GDF N.º 01/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NULPE (4241281)

1. **Apresentar Procuração em nome de Agleibe Araújo Ferreira atualizada e protocolada em cartório;**

Cumprido. Documento SEI n.º 8149327 - Folha 03.

2. **Apresentar Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa habitada para o atendimento em emergência, onde deve constar as seguintes informações: (a) nome da empresa responsável pelos serviços; (b) telefone de emergência 24 horas; (c) localização dos equipamentos disponíveis para o atendimento de emergências; (d) declaração informando sobre os equipamentos existentes (quais e quantos) e que esses são suficientes para atendimento de acidentes com os riscos das classes de produtos e/ou resíduos transportados; (e) ART do responsável técnico;**

Não Cumprido. Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 04 a 11. Documento apresentado não possui assinatura e nem tão pouco data.

3. **Apresentar os Envelopes e as Fichas de Emergência de todos os produtos transportados pela empresa, conforme a norma ABNT 7503. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: Telefone e endereço da transportadora (no canto superior esquerdo da ficha) e os telefones de contato de emergência no anverso;**

Não Cumprido. Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 12 a 21. Informa-se que as **cópias digitais editadas dos envelopes** (Produtos: Diesel S10, Etanol, Diesel S500, Gasolina Comum e Gasolina Grid), **não é cópia original do envelope e não cumpri na integralmente a norma vigente.** Além disso, as cópias digitais das Fichas de Emergência (Produtos: Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, Etanol, Gasolina A Comum e Gasolina

Grid, **não constam os telefones de emergência no seu verso**, em desacordo com a NBR ABNT n.º 7503. Ressalta-se que o telefone no canto superior da ficha deve ser do expedidor (Petrobras), conforme o item 4.3.2 da NBR ABNT n.º 7503, e não da transportadora.

4. **Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH de todos os condutores. Caso no anverso da CNH não possua a seguinte informação “Habilitado para o transporte de cargas perigosas”, deverá ser apresentado cópia do certificado de conclusão do curso de MOPP válidos;**

Cumprido. Documento SEI n.º 8149327 - Folha 22. Apresentou a CNH do senhor Lincoln Marinho Bandeira (validade até 21/10/2020) com curso Hab. Prod. Perigosos.

5. **Apresentar a cópia do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP da seguinte placa do veículo: OVT 2124, válido;**

Justificado. Documento SEI n.º 12781648 - Folha 02, informou que a placa OVT 2124 trata-se do veículo (carreta), e não equipamento (caminhão tanque), e o CIPP é apenas para o caminhão tanque.

6. **Informar as Rodovias Distritais e Federais da rota transitada por cada veículo;**

Cumprido. Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 25 a 31, foi apresentas informações quanto a rota, conforme a tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Dados da Rota

Item	Origem da Rota	Vias Percorridas	Destino da Rota
1	Rodovia BR-060, km 13, Recanto das Emas - DF (Auto Posto Chaves)	BR 060, EPTG e DF 459	SIN, Brasília (TEBRAS)
2	SIN, Brasília (TEBRAS)	EPTG	QI 616, Conj. H, Taguatinga (Posto Petrobras - RPM Combustíveis)
3	QI 616, Conj. H, Taguatinga (Posto Petrobras - RPM Combustíveis)	BR 251 e BR 060	Rodovia BR-060, km 13, Recanto das Emas - DF (Auto Posto Chaves)

7. **Apresentar o Contrato Social da empresa que contenha a realização da atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas seu teor, válido;**

Cumprido. Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 32 a 37. Apresentou a Cópia da 4ª Alteração Contratual e Consolidação do Auto Posto Chaves Ltda, de 17/05/2017, descrita a atividade de Transporte rodoviário interno e interestadual de combustíveis.

8. **Comprovante de propriedade do imóvel, cessão de direitos, contrato de locação de imóveis ou outro tipo de documento que comprove a posse sobre o imóvel da transportadora, válido;**

Cumprido. Documento SEI n.º 8149958 - Folhas 2 a 17 e 8151764 - Folhas 1 a 16. Apresentou documento "Cédula de Crédito Bancário n.º 3047403-5 e a Cédula de Crédito Bancário n.º 3047515-5, ambas de 29/12/2015.

9. **Apresentar novo Plano de Atendimento Emergencial – PAE, juntamente com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a ABNT NBR nº 15480. O PAE deverá, conter o seguinte conteúdo:**

- Deve ser informado o n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas de todos os produtos informados no PAE (Diesel S500, Diesel S10, Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Grid);
- Informar a formação técnica/especializada em segurança do Coordenador principal da Equipe responsável pelo atendimento emergencial;
- Informar a área de abrangência do PAE;
- Informar a localização das bases de pronto-atendimento atuantes no DF, juntamente nome, endereço e telefone;
- Informar os equipamentos e materiais presente em cada base de pronto-atendimento, juntamente com nome, quantidade e descrição de cada um. Ressalta-se que todos os recursos materiais devem estar de acordo com as hipóteses acidentais apresentadas no PAE;
- Informar a periodicidade, conteúdo mínimo do treinamento e/ou capacitação e as reciclagens do treinamento da equipe envolvida no plano, segundo o item 5.4.2 da norma da ABNT NBR 15480:2007;
- O fluxograma de acionamento e atendimento do PAE deve considerar o recebedor da chamada, o responsável pelo plano e a equipe de atendimento n comunicação das ações de controle à emergência, segundo o Anexo B da norma da ABNT NBR 15480;
- Informar os nomes, a formação técnica/especializada em segurança e os cargos desempenhados por cada membro da equipe técnica responsável pelo acionamento, gerenciamento e atendimento emergencial;
- **Apresentar hipóteses de acidentes, conforme listadas no item 5.2.3.1 da norma ABNT NBR 15480**, devendo ser mencionados quais os produtos envolvidos (Diesel S500, Diesel S10, Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Grid), perigo (avaria do veículo/equipamento, colisão, capotamento/tombamento e falha durante operação de carga/descarga/transbordo para todos os produtos mencionados), condições meteorológicas (sem chuva, com chuva, com vento e sem vento para todos os produtos mencionados), consequências (sem vazamento, com vazamento de grande porte, vazamento de pequeno porte e ignição e/ou explosão para todos os produtos mencionados), receptores (população, fauna, flora, solo, água e áreas urbanas para todos os produtos mencionados) e grau de risco (causa, efeito e medidas efetivas/mitigadoras para todos os produtos mencionados);
- O organograma da estrutura organizacional da transportadora deve ser especificado, conforme os itens 5.2.4.1 e 5.2.4.2 da norma da ABNT NBR 15480.

Não Cumprido. Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 38 a 103, foi apresentado PAE, entretanto não cumpriu integralmente os itens referente ao conteúdo mínimo para a elaboração do plano.

10. **Apresentar documento adequado/válido comprovando que a equipe encarregada pelo atendimento à emergência possui treinamento adequado para cada tipo de produto transportado;**

Não cumprido. Documento SEI n.º 8149327 - Folhas 104 a 126. Apresentou os seguintes certificados:

- Curso básico de sistema de comando de incidentes, de 21/05/2015, da senhora Agleibe Araújo Ferreira (**Responsável Técnica Química do PAE**), 24 h/aulas;
- Curso segurança em exposição ocupacional ao benzeno em postos revendedores de combustíveis (NR n.º 9), de 05/02/2018, do senhor Edonilson Araujo de Sousa(**Coordenador Principal do PAE**), 4 h/aulas;
- Curso segurança em exposição ocupacional ao benzeno em postos revendedores de combustíveis (NR n.º 9), de 05/02/2018, do senhor Lincoln Marinho Bandeira (**Condutor**), 4 h/aulas;
- Curso capacitação e treinamento para segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis - Reciclagem (NR n.º 20 - anexo II), de 05/02/2018, do senhor Edonilson Araujo de Sousa (**Coordenador Principal do PAE**), 4 h/aulas;
- Curso capacitação e treinamento para segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis - Reciclagem (NR n.º 20 - anexo II), de 05/02/2018, do senhor Lincoln Marinho Bandeira (**Condutor do veículo**), 4 h/aulas;
- Curso capacitação e treinamento para segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis - curso básico (NR n.º 35 - anexo II), de 05/02/2018, do senhor Edonilson Araujo de Sousa (**Coordenador Principal do PAE**), 8 h/aulas;
- Curso capacitação e treinamento para segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis - curso básico (NR n.º 35 - anexo II), de 05/02/2018, do senhor Lincoln Marinho Bandeira (**Condutor do veículo**), 8 h/aulas;

Contudo, esses treinamentos, não sendo suficientes para preparar tecnicamente uma equipe para o atendimento a emergência em caso de acidentes envolvendo cargas perigosas. Além disso, fala-se da equipe da SUATRANS, contudo não consta nenhum dado referente a esta equipe.

4.2. **DO CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PENDÊNCIAS PROCESSUAL (12243784)**

Informa-se que para o cumprimento integral dos itens 2, 3, 9 e 10 da Manifestação de Pendências (**4241281**), foi solicitado os seguintes itens:

1. **Apresentar Contrato de prestação de serviços com a SUATRANS, o qual deve:**

- Ser assinado;
- Possuir data de assinatura do contrato;
- A resolução n.º 420 da ANTT citada no item K da Cláusula II do presente contrato, deve ser substituída pela Resolução n.º 5232/2016 – ANTT.

Cumprido. Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 03 a 10.

2. **Apresentar as Fichas de emergências, as quais devem no mínimo:**

- Está em conformidade com a norma NBR ABNT 7503 vigente;
- Informar os telefones de emergência no verso da ficha (item 4.3.8 da norma);
- Na área do expedidor, constar o telefone do expedidor;
- Informar a data da versão atual da ficha de emergência.

Cumprido. Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 11 a 20.

3. **Apresentar o Envelope de emergência, o qual devem no mínimo:**

- Está em conformidade com a NBR ABNT 7503 vigente;
- Constar o arquivo digital do envelope físico;
- As informações constantes na área do envelope devem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caracteres legíveis e indelévels (item 5.3.2 da norma);
- Na área de Outras Providências, deve constar a seguinte informação: “*Usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (conforme a norma da ABNT NBR 9735)*”;
- Incluir o telefone de emergência (item (b) 5.3.1 da norma);
- Na área do Expedidor deve constar a razão social e telefone do expedidor (item (a) e (b) 5.3.2 da norma);
- Na área da Transportadora devem constar nome e telefone da transportadora (item (b) 5.3.3 da norma).

Cumprido. Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 21 a 25. Ressalta-se que o envelope apresentado não é o arquivo digital do envelope original.

4. Apresentar os Certificados da equipe encarregada pelo atendimento emergencial, os quais devem contemplar no mínimo:

- Todos os membros da equipe (própria e/ou terceirizada);
- Os certificados apresentados devem contemplar conhecimento técnico/operação em atendimento emergencial com produtos perigosos.

Cumprido. Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 28 a 31. Foram apresentados os certificados do senhores Jean e João que são responsáveis pelo atendimento emergencial no âmbito do DF.

5. Apresentar revisão do Plano de Atendimento Emergencial – PAE, contemplando no mínimo:

- Conformidade com a NBR ABNT 15480 vigente;
- Informar todas as 03 (três) rotas;
- Informar os nomes, cargos/função, formação técnica e número de registro (se for o caso) de todos os membros da equipe (própria e/ou terceirizada). Ressalta-se que a equipe envolvida deve possuir conhecimento técnico/operação suficiente em atendimento à emergência na área de transporte rodoviário de produtos perigosos (item 5.3.2.2 da norma);
- Confirmar se será transportado o produto “MISTURA DE ETANOL E GASOLINA” no âmbito do Distrito Federal. Em caso positivo, deverá ser apresentada a ficha de emergência deste produto;
- Informar a localização das bases de pronto-atendimento atuantes no DF, juntamente nome, endereço e telefone;
- Informar os equipamentos e materiais presente em cada base de pronto-atendimento, juntamente com nome, quantidade e descrição de cada um. Ressalta-se que todos os recursos materiais devem estar de acordo com as hipóteses acidentais apresentadas no PAE;
- Informar a periodicidade, conteúdo mínimo do treinamento e/ou capacitação e as reciclagens do treinamento da equipe envolvida no plano, segundo o item 5.4.2 da norma da ABNT NBR 15480:2007;
- Informa telefones atuais ((DEFESA CIVIL: 199/ (61) 3362-1935/ (61) 99427-5076, CORPO DE BOMBEIROS: 193/ (61) 39012930, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: 191 / (61) 3395-9300, POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL: 198 e IBRAM/DF: (61) 3214-5613).

Cumprido. PAE revisado, de 20/08/2018, válido até 01/03/2019 (Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 32 e 107).

6. Apresentar ART do Plano de Ação de Emergência – PAE, referente ao responsável técnico pela elaboração do plano.

Cumprido. Documento SEI n.º 12425488 - Folhas 117 e 118.

5. DA DESCRIÇÃO DA EMPRESA

- Vias (Rodovias Distritais e Federais) transitadas no âmbito do Distrito Federal:**

<u>BR 060</u>	<u>DF 459</u>	<u>EPTG</u>	<u>BR 251</u>
---------------	---------------	-------------	---------------

- Produtos transportados no âmbito do Distrito Federal:**

Itens	Nº ONU	Classe de Risco	Nomes dos Produtos	Estado Físico	Tipo de Carga
1	3475	3	Mistura de Etanol e Gasolina	Líquido	Grael
2	1202	3	Óleo Diesel (S10 e S500)	Líquido	Grael
3	1170	3	Etanol	Líquido	Grael
4	1203	3	Gasolina	Líquido	Grael

- Veículos/Equipamentos que transitam no âmbito do Distrito Federal:**

Itens	N.º Placas	Tipo de Veículos	Tipo de Equipamentos	Quantidade
1	PAO 4616	-	Cavalo Semi-Reboque Tanque	01
2	OVT 2124	Caminhão Trator	-	01
Total de Veículos/Equipamentos				02

- Condutor com treinamento especial para o transporte de cargas perigosas no âmbito do Distrito Federal:** Lincoln Marinho Bandeira.

6. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

- Esta licença é válida somente para realizar a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal;
- Esta licença é válida somente para transportar os seguintes produtos/resíduos: Gasolina (Comum e Grid) nº ONU 1203, Óleo Diesel (S10 e S500) nº ONU 1202 e Etanol nº ONU 1170;
- Esta licença é válida somente para transitar nas seguintes vias no âmbito do Distrito Federal: BR 060, DF 459, EPTG e BR 251;
- Esta licença é válida somente para transitar com os veículos/equipamentos: N.º das Placas do Veículo (OVT 2124) e do Equipamento (PAO 4616);

5. O interessado da empresa **AUTO POSTO CHAVES LTDA.** deverá manter todos os documentos referentes aos produtos/resíduos, veículos/equipamentos, dos condutores e das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal, constantes nas condicionantes 2, 3 e 4 desta licença, atualizados e protocolados no Processo SEI-GDF n.º 00391-00019636/2017-99 da empresa;
6. Os veículos devem transitar com as notas fiscais dos produtos transportados;
7. Esta licença não terá validade caso o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP do INMETRO do veículo/equipamento esteja vencido;
8. Esta licença não terá validade caso o Certificado de Inspeção Veicular - CIV do INMETRO do veículo/equipamento esteja vencido;
9. Cada unidade da frota autorizada por esta licença deverá portar os envelopes e as fichas de emergência de acordo com o produto transportado, conforme a norma da ABNT 7305:2017;
10. Os veículos licenciados somente poderão ser conduzidos por profissionais com treinamento especial para condução de produtos perigosos (MOPP), conforme a Resolução ANTT n.º 3665/2011;
11. Apresentar, **BIANUALMENTE**, o Plano de Atendimento à Emergência - PAE revisado, conforme o item 5.4 da norma da ABNT NBR 15480:2007, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela revisão do PAE. Ressalta-se que PAE, deverá: I - ser revisado e melhorado com as experiências adquiridas em exercícios simulados, no enfrentamento de situações reais, reuniões pós-emergência, aporte de inovações tecnológicas, caso haja, bem como pela vivência dos seus executores; II - A revisão do plano deve citar a forma de atualização das informações, tais como: mudança de números de telefones, pessoas, rotas, inclusões de placa de veículos, quantitativo atualizado da frota, a inclusão de motoristas treinados; e III - Não serão aceitas cópias integrais do plano apresentado anteriormente, nesta revisão deverá conter as modificações e melhorias ocorridas no PAE anterior;
12. Ao realizar os serviços de apoio à frota, como: lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos/equipamentos licenciados, somente devem ser realizados por empresas devidamente regularizadas ambientalmente para tais atividades, e em conformidade com as normas vigentes;
13. **Em caso de acidentes**, o condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a empresa, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
14. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada deverá comunicar às autoridades responsáveis, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e alterações;
15. **Em caso de acidentes**, deverá apresentar relatório de análise da ocorrência, apurando-se as causas e citando as medidas preventivas para evitar novas ocorrências, e ações corretivas no atendimento pós-emergencial, como recuperação do meio ambiente, retirada do produto/resíduo, entre outros, orientando-se pelos anexos B e C, conforme os itens 7.8.4. e 7.8.6. da norma da ABNT NBR n.º 15480:2018;
16. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade no âmbito do Distrito Federal;
17. É proibido o transporte de cargas perigosas juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados, conforme a NBR 14619;
18. Transportar produtos ou substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos,

sujeito à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, conforme a Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998;

19. O condutor deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011;
20. O condutor não deve parar ou estacionar veículos/equipamentos sobre áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas;
21. A empresa licenciada deverá obedecer às legislações vigentes e as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de cargas perigosas principalmente as que tratam sobre matéria ambiental, são elas: NBR 14064 e a NBR 10004;
22. Durante a realização do Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal é obrigatório que cada unidade da frota porte uma cópia autenticada desta licença nos veículos licenciados por este IBRAM;
23. **No caso do interessado requerer Alteração (exclusão de placas dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM, deverá: 1)** Informar o(s) n.º da(s) placa(s) desse(s) veículo(s)/equipamento(s) excluída(s); **2)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **3)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
24. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão de placas dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM, deverá: 1)** Informar o(s) n.º da(s) placa(s) desse(s) veículo(s)/equipamento(s) incluída(s); **2)** Apresentar o(s) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV; **3)** Apresentar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (equipamento); **4)** Apresentar o Certificado de Inspeção Veicular - CIV (veículo); **5)** Apresentar Tabela constando as seguintes informações: **(a)** Nome, Endereço e N.º do CNPJ das empresas fornecedoras e receptoras; **(b)** N.º da ONU dos produtos/resíduos; e **(c)** Frequência dos horários de carregamento e descarregamento dos veículos/equipamentos que transitam; **6)** Apresentar o Memorial Descritivo do Rotograma (informar origem e destino da rota do veículo; nome das vias transitadas e das vias de intersecção com a rota, somente no âmbito do Distrito Federal); **7)** Apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviços dos veículos/equipamentos alugados/agregados a frota da empresa, devendo constar o nome do proprietário e o n.º das placas desses veículos, somente se o veículo for alugados/agregados; **8)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **7)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
25. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) dos condutores dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM, deverá: 1)** Informar o(s) nome(s) desse(s) condutor(es); e **2)** Apresentar a(s) cópia(s) da(s) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (s) (vigente). Ressalta-se que no verso da CNH deve constar a seguinte informação "Hab. Prod. Perigosos ou Curso Especifico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP";
26. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) de vias transitadas no âmbito do Distrito Federal da LO vigente neste IBRAM, deverá: 1)** Informar o(s) nome(s) dessa(s) via(s) neste IBRAM; **2)** Apresentar o Memorial Descritivo do Rotograma (informar origem e destino da rota do veículo; nome das vias de intersecção com a rota); **3)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **4)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
27. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) de produtos transportados no âmbito do Distrito Federal da LO vigente neste IBRAM, deverá: 1)** Informar o(s) nome(s), n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas desse(s) produto(s); **2)** Apresentar a(s) Ficha(s) de Emergência e o Envelope(s) desse(s) produto(s) perigoso(s); **3)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º

,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e 5) Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;

28. **No caso do interessado não possuir mais a ORIGEM/DESTINO das suas rotas de seus veículos fora do território do Distrito Federal**, deverá: **1)** informar a situação a este IBRAM; **2)** Apresentar a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos do IBAMA, vigente; **3)** Apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, vigente; e **4)** Solicitar o encerramento e arquivamento do processo de licenciamento ambiental SEI-GDF em tela. Ressalta-se que os veículos/equipamentos que realizam transporte rodoviário de cargas perigosas, que possuem ORIGEM e/ou DESTINO fora do território do DF, são classificados como transporte interestadual, que devem ser licenciados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme a Lei Complementar nº 140/2011 e da Instrução Normativa nº 05/2012 – IBAMA e esses veículos/equipamentos licenciados para tal atividade interestadual ficam dispensados do licenciamento no âmbito deste IBRAM;
29. **Os telefones para contato em caso de acidentes devem ser mantidos atualizados** (DEFESA CIVIL: 199/(61) 3362-1935/(61) 99427-5076, CORPO DE BOMBEIROS: 193/(61) 39012930, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: 191 /(61) 3395-9300, POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL: 198 e IBRAM/DF: (61) 3214-5694);
30. Em caso de acidentes, informar a Diretoria de Riscos e Emergências Ambientais - DIREA/IBRAM pelo telefone (61) 3214-5694;
31. Esta LO não desobriga a obtenção de outros registros porventura exigidos por outros órgãos;
32. O não cumprimento do estabelecido nesta LO sujeitará o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação competente;
33. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
34. O IBRAM reserva-se no direito de revogar, suspender ou cancelar a presente LO no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações analisadas acima, este corpo técnico **não vê óbices à emissão da licença de operação** para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal em nome da empresa **AUTO POSTO CHAVES LTDA. (CNPJ n.º 00.746.278/0001-02)**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme as condicionantes, exigências, restrições e observações mencionadas no **item 5 deste parecer**.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DAMASCENA DUTRA - Matr.1672151-9, Assessor(a)**, em 19/10/2018, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE VILELA PEREIRA - Matr.0264685-4, Diretor(a) de Licenciamento V**, em 19/10/2018, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **11073792** código CRC= **D7D60ED1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00019636/2017-99

Doc. SEI/GDF 11073792